



**MAR  
2030**

**MAIS  
PRÓXIMO**

**Conheça como aceder ao apoio do programa  
financiado pelo fundo europeu dos assuntos  
marítimos, das pescas e da aquicultura**



**MAR** MAIS  
**2030** PRÓXIMO

**14 de maio**

**15 horas**

**Faro - Auditório da CCDR  
Algarve**



**MAIS  
PRÓXIMO**









# MAR 2030

## MAIS PRÓXIMO

**14/05**  
**15:00 às 18:00**

CCDR Alentejo e CCDR Algarve – Auditório  
Morada: Rua Joaquim Domingos Pereira, Patação, Faro

### PROGRAMA

-  **15:00** – Abertura pelo Senhor Secretário de Estado das Pescas e do Mar, Salvador Malheiro e boas-vindas pelas CCDR do Algarve e do Alentejo
-  **15:30** – Caso de sucesso: AQUALVOR, por Ricardo Vieira
-  **16:00** – O essencial do Manual do Beneficiário do Mar 2030, seguido de perguntas e respostas
-  **17:50** – Encerramento – Gestora MAR 2030



Cofinanciado pela  
União Europeia



**MAR  
2030**

**MAIS  
PRÓXIMO**



**Apresentação de casos de sucesso**



MANUAL DO BENEFICIÁRIO



## Manual do Beneficiário



The screenshot shows the MAR2030 website interface. At the top, there are logos for 'Linha Fundos', 'Balcão Fundos', and the European Union, with the text 'Cofinanciado pela União Europeia'. The MAR 2030 logo is also present. On the right, there is a user profile icon and the text 'Área Reservada' and 'EN PT'. Below this is a navigation menu with items: 'QUEM SOMOS', 'REGULAMENTAÇÃO', 'PUBLICAÇÕES', 'RESULTADOS', 'COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO', and 'MAR 2020'. The main content area features a large image of coral underwater with the text 'OS FUNDOS EUROPEUS MAIS PRÓXIMOS DE SI'. Below this image are three buttons: 'CANDIDATURAS', 'DÚVIDAS', and 'CONTACTOS'. The browser's address bar shows 'mar2030.pt'. The Windows taskbar at the bottom shows the search bar with 'Procurar' and the date '08/05/2026'.

<https://www.mar2030.pt/publicacoes>

<b>I - Enquadramento</b> .....	5	<b>12. INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESA</b> .....	125
1. O QUE É O MAR 2030?.....	7	<b>13. VERIFICAÇÕES DE GESTÃO</b> .....	127
2. QUEM É QUEM NO MAR 2030 - PARCEIROS INSTITUCIONAIS.....	12	<b>13.1. VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	127
<b>II - ACESSO</b> .....	15	<b>13.1.1. VERIFICAÇÕES FÍSICAS DO INVESTIMENTO</b> .....	130
3. QUEM PODE CANDIDATAR-SE?.....	15	<b>13.1.2. NOTIFICAÇÃO AO BENEFICIÁRIO DOS CORTES DE ELEGIBILIDADE</b> .....	131
3.1. CRITÉRIOS GERAIS DOS FUNDOS EUROPEUS.....	15	<b>13.2. VERIFICAÇÃO NO LOCAL (CONTROLO IN LOCO)</b> .....	131
3.2. CRITÉRIOS GERAIS DO FEAMPA.....	25	<b>13.3. APURAMENTO E PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO</b> .....	136
4. QUE OPERAÇÕES PODEM SER APOIADAS?.....	27	<b>13.4. OUTROS CONTROLOS E AUDITORIAS</b> .....	136
5. QUAIS AS DESPESAS QUE PODEM SER APOIADAS?.....	31	<b>VI - REGISTOS CONTABILÍSTICOS</b> .....	139
5.1. PARTICULARIDADES - DESPESAS COM PESSOAL.....	38	<b>14. REGISTO CONTABILÍSTICO DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS</b> .....	139
5.2. PARTICULARIDADES - DESLOCAÇÕES E ESTADAS.....	42	<b>VII - ALTERAÇÃO AOS DADOS DA OPERAÇÃO</b> .....	146
5.3. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS.....	44	<b>15. ALTERAÇÃO AOS DADOS DA OPERAÇÃO</b> .....	146
<b>III - CANDIDATURA</b> .....	47	<b>15.1. ALTERAÇÃO DE TITULAR DA OPERAÇÃO</b> .....	146
6. COMO SE APRESENTA UMA CANDIDATURA AO MAR 2030?.....	47	<b>15.2. ALTERAÇÃO DE DATAS</b> .....	147
6.1. REGISTO DO BENEFICIÁRIO.....	47	<b>15.3. ALTERAÇÕES ÀS COMPONENTES DE INVESTIMENTO PREVISTAS</b> .....	148
6.2. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA.....	49	<b>15.4. ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO POR VALOR INFERIOR AO APROVADO</b> 150	151
7. APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS.....	52	<b>15.5. MODIFICAÇÃO OU EXTINÇÃO DO FINANCIAMENTO</b> .....	151
<b>IV - CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO</b> .....	58	<b>VIII - ENCERRAMENTO</b> .....	154
8. TERMO DE ACEITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO.....	58	<b>16. ENCERRAMENTO E DURABILIDADE DAS OPERAÇÕES</b> .....	154
9. EXECUÇÃO.....	65	<b>IX - RECUPERAÇÃO DE APOIOS</b> .....	157
9.1. REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	66	<b>17. RECUPERAÇÃO DE VERBAS</b> .....	157
9.2. REGRAS GERAIS DE ELEGIBILIDADE DA DESPESA.....	79	<b>X - DOSSIER</b> .....	159
9.2.1. REGULARIDADE E LEGALIDADE DOS DOCUMENTOS DE DESPESA.....	80	<b>18. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DA OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS</b> DOCUMENTOS.....	159
9.2.2. ELEGIBILIDADE DA DESPESA (TEMPORAL, NORMATIVA, MATERIAL OU ESTRITA).....	82	<b>XI - INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE</b> .....	163
9.3. CONDICIONANTES.....	115	<b>19. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE</b> .....	163
<b>V - PEDIDOS DE PAGAMENTO</b> .....	116	<b>SIGLAS</b> .....	169
10. MODALIDADES DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO.....	116	<b>GLOSSÁRIO</b> .....	171
11. APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO.....	117		
11.1. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS.....	124		

### **PRIORIDADE 1. Fomento de pescas sustentáveis e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos**

- Apoio ao Arranque da Atividade de Jovens Pescadores
- Investimentos a bordo (incluindo a substituição de motores)
- Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos
- Parcerias entre cientistas e pescadores
- Cessação definitiva das atividades de pesca
- Cessação temporária das atividades de pesca
- Apoio à recolha de dados e ao controlo e inspeção no quadro da Política Comum das Pescas
- Planos de Compensação às Regiões Autónomas

### **PRIORIDADE 2. Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União**

- Apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura no domínio dos investimentos produtivos das empresas
- ★ Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas
- Apoio às PME da transformação de produtos da pesca da aquicultura no domínio dos investimentos produtivos
- ★ Preparação e execução dos planos anuais de produção e de comercialização das organizações de produtores
- Medidas de promoção do consumo de pescado e de produtos aquícolas e de comercialização/consolidação em mercados existentes e alcance de novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura

★ avisos anuais      → avisos em contínuo

## **71% Taxa de compromisso (30 de abril)**

Que medidas se mantêm abertas à receção das candidaturas ?

### **PRIORIDADE 3. Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura**

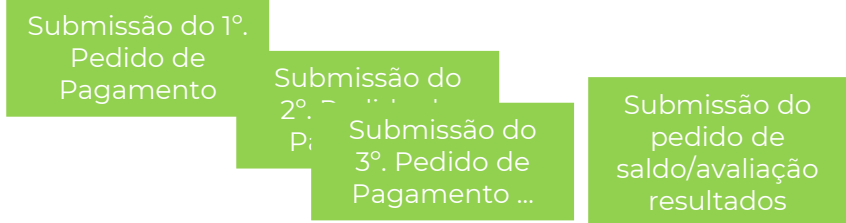
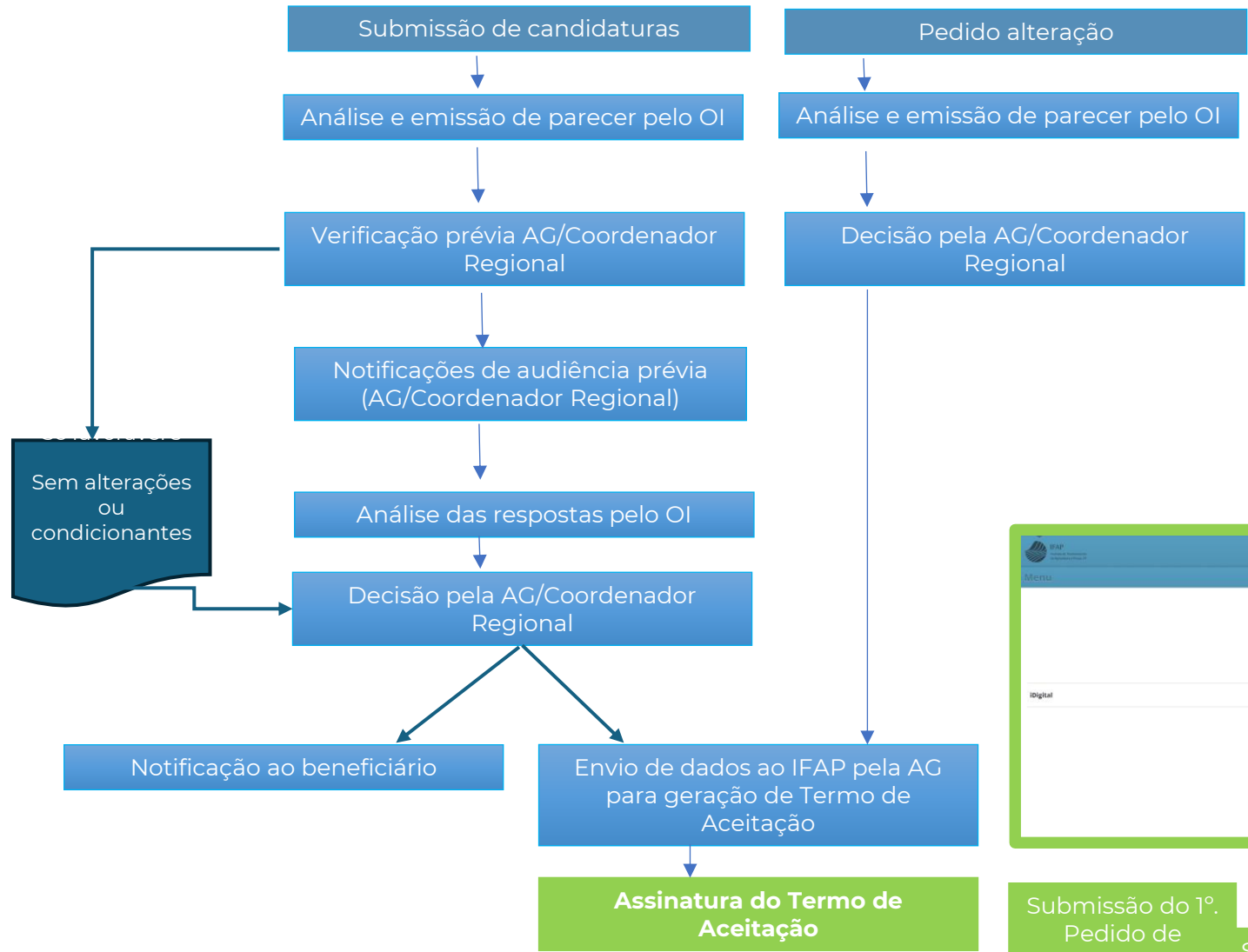
- ▲ Apoio à preparação, ao funcionamento e animação das Estratégias de Desenvolvimento Local
- Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local de cada Grupo de Ação Local

### **PRIORIDADE 4. Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável**

- ▲ Conhecimento marinho, observação marinha e rede de dados
- Vigilância e segurança marítima integrada
- Cooperação da Guarda Costeira

▲ avisos abertos com datas específicas

# Ciclo de vida de uma operação



**Durabilidade Investimentos produtivos e Infraestruturas 5 anos ou 3 anos se PME**



## No que respeita a condições gerais de elegibilidade dos beneficiários

- RCBE atualizado

## No que respeita a razoabilidade dos custos:

- Nos casos em que o investimento prevê a aquisição de edifícios ou instalações, o Beneficiário deve apresentar uma avaliação realizada por avaliador independente, habilitado para o efeito e registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), na qual seja diferenciado o valor do terreno, já que na aquisição o valor correspondente ao terreno não é elegível (exceto no caso específico do DLBC, continua-se a aplicar o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 64.º do RDC).
- Nas aquisições a terceiros, estes não podem estar relacionados com o adquirente, nos termos previstos do n.º 3 do art.º 8º da Portaria 186/2023, com as alterações introduzidas pelas Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Encontram-se excecionadas desta condição as operações enquadráveis na seção vi da Portaria referenciada (Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores)



### No que respeita a razoabilidade dos custos (continuação):

- Nas operações em que os investimentos envolvem atividades do sector da pesca e outras Deve ser adotado, um critério de elegibilidade parcial do investimento. Esse critério tem de assentar em pressupostos objetivos, quantificáveis e proporcionais, podendo para tal o analista fazer uso da repartição do volume de vendas da empresa, distinguindo os produtos da pesca e da aquicultura dos demais; da metragem das áreas, se estiver em causa intervenções físicas nas instalações ou usar outra variável que preencha tais requisitos e que melhor espelhe a proporção que se pretende medir

Uma vez apurado esse critério deve o mesmo ser aplicado a todos os investimentos com utilização transversal às várias atividades/produtos, não sendo elegíveis os investimentos exclusivamente afetos à atividade ligada aos demais produtos que não os da pesca e da aquicultura.

**No controlo administrativo dos pedidos de pagamento** o mesmo percentual que resulta do critério aprovado deve ser aplicado a cada despesa.

Pode esse critério vir a ser aplicado a despesas de investimento às quais não foi aplicado o critério ou no local se identifique outro(s) investimento(s) que está a ser usado de forma transversal mas não detetado em candidatura.



## A MINHA CANDIDATURA FOI APROVADA - O QUE FAZER PARA RECEBER OS APOIOS?

SAIBA QUAIS OS PASSOS A SEGUIR PARA ASSINAR O TERMO DE ACEITAÇÃO E SUBMETTER PEDIDOS DE PAGAMENTO



**Adiantamento 10% contra garantia**

OU

**Adiantamento contra fatura**

**Pedido de Reembolso de despesa**

**Pedido de pagamento final ou pedido de saldo final**



Assinar o termo de aceitação



90 dias úteis para dar início à execução da operação contados da data de início aprovada, devendo submeter o 1ª. PP a título reembolso



Vários Pedidos de pagamento inseridos de forma regular (ex trimestral) ao longo da execução da operação



Pedido de pagamento final (min 5% despesa)  
Até 90 dias úteis após a data fim aprovada para a operação



## Registos Contabilísticos dos Documentos de Despesa

- Quando o beneficiário se enquadra no regime simplificado, deve proceder a adequada contabilização dos bens e serviços adquiridos nos respetivos livros de registo. a obrigatoriedade dos 5 livros de registo previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do art.º 50.º do CIVA foi alterada pelo D.L. n.º 49/2025, de 27 de março, com entrada em vigor em 1 de julho de 2025, uma vez que todas as despesas dos empresários em nome individual constam do e-fatura, pelo que, bastará a classificação das despesas no e-fatura nos termos previstos na nova redação do art.º 50 do CIVA.
- No caso de contabilidade organizada, e quando se trata de operações em que é efetuado o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, deve assegurar que mantém registos contabilísticos separados ou utiliza os códigos contabilísticos adequados para todas as transações relacionadas com a operação, em conformidade com o n.º 1 do art.º 74.º do RDC e a obrigação prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Ou seja, deve identificar um centro de custos para a operação ou assegurar que as contas apresentam codificação específica para a operação.



### Em sede de execução importa ter presente os procedimentos de contratação pública:

- De modo a promover a boa gestão do contrato, e em conformidade com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, as entidades devem designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- As entidades devem igualmente adotar políticas relativas a conflitos de interesse, promovendo a existência de declarações de inexistência de conflitos de interesses, assinadas por todos os participantes nos procedimentos de contratação antes do início de funções, designadamente pelos membros dos júris e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, relacionadas com o objeto ou com os participantes no procedimento, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP - n.º 5 do artigo 67.º do CCP
- As entidades a quem foi adjudicado o contrato e os cocontratantes têm de cumprir o seu dever de registo do RCBE.

Esta documentação deve ser verificada em sede de CAD.

- Sugere-se a consulta às orientações técnicas formuladas pelo IMPIC disponíveis em <http://www.impic.pt/impic/pt-pt/circulares-e-informacoes/orientacoes-tecnicas>

Aconselha-se igualmente a leitura de Guia da Comissão Europeia sobre Contratação Pública



## Em sede de execução importa ter presente

- **Substituição de Equipamentos já validados na operação**

há que obter: justificação; fatura do equipamento substituto, pagamento, registo contabilístico; registo fotográfico da chapa com o n.º de série; auto de abate do equipamento substituído;

- **Alterações à candidatura**

justificação a acautelar nos pedidos de pagamento

**PALT** prévio ao pedido de pagamento apenas quando há alterações de valores que já não cabem no valor da rubrica ou quando a data de início aprovada é posterior à data da primeira despesa faturada, mesmo que não paga, ou quando a data de fim aprovada não foi cumprida.

<b>A quem se aplica?</b>	A todos os beneficiários diretos do FEAMPA, que são os principais embaixadores do fundo
<b>Quando?</b>	Depois de assinatura do TA Comprovar nos Pedidos de Pagamento. No limite, no último PP.
<b>Regras onde?</b>	RDC - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho - art.sº 47º e 50º Decreto-Lei 20-A/2023, n.º 2 do at.º 15º Guia de regras de comunicação para beneficiários

## Regras de comunicação – os beneficiários são os embaixadores do FEAMPA

<b>Todos os Beneficiários</b>	BARRA DE COFINANCIAMENTO em todos os materiais de comunicação
	FICHA DE PROJETO a exibir no site e redes sociais
	No local beneficiado 1 CARTAZ A3/ 1 ECRÃ ELETRÓNICO
<b>Custo Total &gt;100.000€</b>	Caso haja investimentos materiais e em substituição do CARTAZ A3/ ECRÃ ELETRÓNICO, Colocação de PLACA/ PAINEL no edificado e (facultativo) de emblema da UE nos equipamentos
<b>Custo elegível &gt; 0,5M€</b>	+ Realização de 1 VÍDEO, com duração não inferior a 1 minuto e cedência de direitos de autor à AG MAR 2030. Em projetos em parceria = realização de 1 vídeo único caso o conjunto das operações tenha custo elegível >500.000€
<b>Custo Total &gt; 10M€ ou OIE</b>	+ ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO envolvendo a CE

## Regras de comunicação – os beneficiários são os embaixadores do FEAMPA

Regra de comunicação	Taxa de Correção financeira
Barra de cofinanciamento nos materiais de comunicação	0,5%
cartaz A3 ou ecrã eletrónico nas instalações	
Placa ou painel quando há investimentos materiais e nas operações sem investimentos materiais cartaz A3 ou ecrã eletrónico	
Vídeo	
Ficha de operação no site/redes sociais	1%
Atividade de comunicação	3%

**A taxa de correção é a mais elevada de entre as não conformidades detetadas e não sanadas e aplica-se ao valor do FEAMPA que corresponde à despesa validada e não à despesa aprovada**

Na candidatura, deve escolher o indicador de resultado:

- ✓ + **Adequado** para medir o alcance do objetivo da operação
- ✓ Estimar o **valor da meta** do indicador
- ✓ Conferir as respectivas **unidades de medida** de cada indicador.

Pelo menos no UPP, deve registrar o **valor alcançado** e **anexadas as evidências**:

- ✓ O resultado ex post – valor efetivamente alcançado, apurado após a conclusão do projeto, ou seja, o **valor final** para cada indicador.
- ✓ **Comparar** se o **valor agora apurado** corresponde **ao resultado indicativo/meta** esperado (e contratualizado).
  - Caso não se verifique alinhamento, deve juntar recolher informação que permita contextualizar a situação. Note-se que de acordo com o Regulamento Específico do MAR 2030 (artigo 13.º-A) pode haver lugar à aplicação de mecanismos de penalização ou de uma **autoavaliação qualitativa** dos resultados atingidos.



## Aplicação de mecanismos de penalização

- Consideram-se cumpridos os indicadores de resultado contratualizados na aprovação do Financiamento, quando **a percentagem de cumprimento for igual ou superior a 70% do contratualizado.**
- Abaixo desse limiar será aplicada uma redução no apoio público proporcional à percentagem de incumprimento, de acordo com o seguinte:
  - aplicação de uma penalização de 0,5 p.p na taxa de apoio público, por cada ponto percentual abaixo do limiar do cumprimento de cada um dos indicadores contratualizados;
  - A redução da taxa de apoio público resultante da aplicação da penalização referida no ponto anterior, para a totalidade dos indicadores que incumpriram, está limitada a 5 p.p.

Podem ser objeto de revogação, os apoios atribuídos às operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na aprovação do Financiamento, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.



A avaliação dos resultados é realizada em dois momentos:

1) No encerramento financeiro da operação, com base na submissão do pedido de pagamento do saldo final da operação (Ultimo pedido de pagamento): com a apresentação dos dados sobre a conclusão física e financeira da operação, é avaliada a concretização dos objetivos subjacentes à aprovação da mesma e efetuada uma avaliação sobre o cumprimento dos indicadores de resultado, aferindo se as metas previstas foram já atingidas;

2) Apenas se as metas não foram atingidas no encerramento financeiro da operação, o seu alcance será de novo aferido no ano de cruzeiro (em SIMAR), no caso de investimentos produtivos, que corresponde ao exercício económico completo de laboração após o ano de conclusão física e financeira da operação, o qual, em regra, não pode exceder o segundo exercício económico

Nesse momento deve fazer nova avaliação sobre o cumprimento dos indicadores de resultado, e irá ser aferida a possibilidade de manutenção definitiva do apoio público atribuído em face dos resultados alcançados.



# MAR 2030

## MAIS PRÓXIMO

**os Fundos Europeus estão cada vez mais próximos de si, a apoiar o crescimento sustentável do setor das pescas.**



Cofinanciado pela  
União Europeia